

100 mil toneladas de cacau, sendo a produção interna da ordem de 200 mil toneladas.

A cultura do cacau, não deve ser avaliada como uma cultura exótica, com ciclos determinados de produção de riqueza. A integração cacau-preservação da Mata Atlântica-empregabilidade é sua principal virtude. Aliar esses três vetores, quais sejam, produção de alimentos-conservação da natureza-geração de empregos é o que fazem diuturnamente os trabalhadores desse seguimento agrícola.

No ano de 1989, a doença denominada “vassoura-de-bruxa” chegou à Bahia, trazida da região norte, levando ao declínio a cacauicultura e com ela toda uma civilização. A CEPLAC tentou, então, aplicar um pacote que incluía tratamentos culturais e controle químico de custo elevado. A tentativa foi ineficaz, já que somente se mostrava vantajosa para cacauzeiros com produtividade acima de 870 kg, equivalente a 58 arrobas por hectare, o que era, na época da crise, quase impossível de se alcançar.

A resposta técnica com baixa efetividade, teve reflexo nos preços do cacau, que atingira patamar mínimo no mercado internacional no início da década de 1990, tendo flutuado nas últimas décadas, alcançando valores em torno de R\$145,00 em 2002, encontra-se, hoje, entre R\$58,00 e R\$60,00 por arroba, bem inferior ao custo de produção.

A consequência inevitável foi a incapacidade de muitos cacauicultores pagarem empréstimos contraídos junto ao sistema financeiro. Em 1995, o governo lançou o Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, que se desdobrou em várias etapas. Infelizmente, por inúmeros fatores — entre os quais a inadequação da tecnologia proposta para o controle da “vassoura-de-bruxa” — os resultados desse Programa foram insatisfatórios.

O Congresso Nacional aprovou várias leis, autorizando a renegociação de dívidas de produtores rurais, inclusive os cacauicultores. Muitos conseguiram atender às exigências e alongar suas dívidas, outros não. Mesmo entre os que renegociaram, há muitos que não têm conseguido manter-se adimplentes, em razão de uma série de dificuldades de ordem climática, biológica, política e econômica.

Em maio de 2008, o então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em visita à região, enalteceu a robustez da economia brasileira e profetizou a recuperação da lavoura cacauieira com a seguinte assertiva *“A economia está sólida, e a economia estando sólida permite que a gente possa discutir os novos passos. Por exemplo, como recuperar a região cacauieira da Bahia, como fazer uma combinação para recuperar um setor extraordinário de uma região extraordinária que há muito tempo vem sobrevivendo às custas de muito antibiótico? Nós estamos construindo um programa para recuperar a região”*. Dessa vontade do Presidente, foi lançado o PAC do CACAU.

Com esse breve relato contextual, entendemos seja necessário ao pleno desempenho de nosso trabalho parlamentar o conhecimento, em detalhes, da situação de endividamento dos cacauicultores brasileiros.

Considerando o exposto, solicito a Sua Excelência, o Sr. Ministro da Fazenda, providências no sentido de:

I - determinar o levantamento, junto ao Banco do Brasil S.A., ao Banco da Amazônia S.A. e ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., da situação, em 31 de dezembro de 2012 e no final do último mês de 2013 (caso ocorra) em que tais informações estejam disponíveis, das operações de crédito rural firmadas entre essas instituições financeiras e cacauicultores, discriminando, por Estado e no Brasil:

a) natureza da operação (investimento, custeio ou comercialização);

- b) enquadramento da operação original em linha de crédito ou programa (recursos obrigatórios – MCR 6-2, recursos controlados pelo BNDES, Fundo Constitucional, Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, etc.);
- c) número e saldo devedor (somatório) das operações em situação de normalidade, discriminando as operações originais daquelas renegociadas (com mutuários adimplentes);
- d) número e saldo devedor (somatório) das operações em situação irregular, discriminando as operações originais daquelas renegociadas (com mutuários inadimplentes);
- e) número e saldo devedor (somatório) das operações em situação irregular em cobrança judicial;
- f) número e saldo devedor (somatório) das operações em situação irregular cujos mutuários tenham sido inscritos ou encaminhados para inscrição na Dívida Ativa da União.

II – organização em planilha eletrônica das informações referidas no inciso I e seu encaminhamento a esta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado **FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR**
PDT-BA